

ACTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

Nº 21/2007

PRESIDENTE: Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.

VEREADORES PRESENTES: José Manuel Gonçalves, Vice – Presidente, Vítor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida, Elsa Maria de Carvalho Soares Peres Correia, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Maria José Fernandes Lacerda.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Andreia Catilina Soares Coutinho Simões, Vereadora.

SECRETARIOU: José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão.

HORA DE ABERTURA: 10 horas.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada por unanimidade.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: Antes do início dos trabalhos, o Senhor Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

Foi entregue aos Vereadores da oposição os documentos solicitados pelos requerimentos datados de 02/10/2007.

Por unanimidade, por motivos de urgência, foram presentes dois documentos para serem discutidos antes da ordem do dia.

JUNTA DE TURISMO

IVA TURISTICO

282 – Foi presente um ofício da Junta de Turismo do Peso da Régua a solicitar o pagamento do IVA Turístico no valor de 8 361,59 €, referente ao ano 2007.

A Câmara deliberou por unanimidade transferir o valor do IVA Turístico para a Junta de Turismo da Régua.

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

PEDIDO DE PARECER DE JOÃO DE MORAIS

POIARES

283 – Foi presente um requerimento de João de Moraes, residente no lugar das Travessas, Poiares a requerer parecer favorável para a “constituição de compropriedade” dos prédios rústicos.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor a que seja certificado o requerido, nos termos do dispôs

to no número 1 do artigo 54.º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, que alterou a Lei 91/95 de 2 de Setembro, já que do negócio referido não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar certificar o requerido.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TESOURARIA

Balancete – Período de 3 de Outubro a 15 de Outubro / 07 – Saldo do dia 15 de Outubro – Oitocentos e setenta cinco mil, setecentos e onze euros e vinte cêntimos.

CASA DO POVO DE GODIM

PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS

284 - Foi presente um ofício da Casa do Povo de Godim, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de melhoramento das instalações.

A Câmara deliberou por unanimidade atribuir materiais no valor de 2 500,00 €.

ORGÃOS DA AUTARQUIA

PROPOSTA

RUA DR. MAXIMIANO DE LEMOS

285 - Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi presente uma proposta do teor seguinte:

“O **Doutor Maximiano Augusto de Oliveira Lemos Júnior**, fundador da História da Medicina Portuguesa, professor e lente universitário, director da Faculdade de Medicina do Porto, vice-reitor da Universidade do Porto, investigador de grande mérito, que consagrou a maior parte da sua vida intelectual ao estudo dos médicos e da medicina em Portugal, nasceu na cidade de Peso da Régua, em 08.08.1860, numa casa situada no n.º 87 da rua que tem actualmente o seu nome – Rua Maximiano de Lemos – conhecida anteriormente por Rua de Medreiros.

Na mesma casa nasceu um outro ilustre reguense, o historiador, arqueólogo e etnógrafo **Doutor Virgílio Correia Pinto da Fonseca**, que foi professor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, director do Museu Machado de Castro e autor de extensa obra publicada nos domínios da arqueologia e da etnografia.

Ainda na mesma casa, viveu e morreu o **Senhor António Norberto Avelino Correia Pinto de Almeida**, figura menos conhecida, mas igualmente ilustre, que teve uma grande influência na difusão da cultura literária no Concelho do Peso da Régua, numa época em que eram praticamente inexistentes ou escassas as livrarias no interior do País.

Sobre o Senhor António Avelino Pinto de Almeida, pode salientar-se que exerceu de forma exemplar, e durante muitos anos, as funções de Escrivão Notário no Concelho de Peso da Régua, tendo fundado o bi – semanário “O Intransigente”, jornal “noticioso, agrícola, comercial e político”, com redacção na então Rua de Medreiros, n.º 99 (hoje n.º 87 da Rua Dr. Maximiano de Lemos), cujo primeiro número saiu em 1 de Abril de 1886.

Na referida casa, o Senhor António Avelino manteve ainda a meritória actividade de livreiro, com a sua “Agência Livreira”, que representava algumas das mais importantes editoras da época, das quais se destaca a Casa Editora David Corazzi, de Lisboa.

A casa, ainda em razoável estado de conservação, mantém praticamente intacta a traça de um imóvel representativo da arquitectura da época romântica, do início do século XIX, da média burguesia, conservando no rés-do-chão os aposentos onde funcionava o cartório de escrivão notário, com o balcão de atendimento ao público. Trata-se de um típico exemplar de moradia conhecida nos países francófonos por *maison de maître*.

Acresce que, no n.º 105 da mesma rua, apenas separada por dois prédios, situa-se uma outra moradia, onde viveu e morreu o médico e insigne escritor **Doutor João de Araújo Correia**, cuja obra literária constitui um marco importante na vida cultural do país e, sobretudo, da Região Duriense.

O conhecimento, estudo, protecção, valorização e divulgação do Património Cultural tem sido uma prioridade da política cultural do Estado Português, “realidade da maior relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura”, herança “cuja continuidade e enriquecimento unirá as gerações num percurso civilizacional singular”. Entende-se assim que “todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objecto de especial protecção e valorização” (Lei n.º 107/2001), tarefa que incumbe em primeiro lugar ao Estado, mas também às Autarquias Locais. Um dos principais instrumentos para a conservação e valorização de bens culturais imóveis e dos seus contextos é a protecção legal, assente na classificação e na inventariação, secundada por uma intervenção directa, que reduza ou impeça as causas de degradação, e por uma salvaguarda preventiva, através da sensibilização da opinião pública e de acções de pedagogia patrimonial.

Os imóveis em questão, pelas suas características arquitectónicas e pelo seu valor histórico – cultural, propõe-se que sejam considerados testemunhos de cultura portadores de interesse cultural relevante, designadamente histórico e social, com potencialidades para integrar o património cultural do Município, e como tal susceptíveis de ser classificados como bens de interesse municipal, ao abrigo dos artigos 14.º e 15.º da citada Lei n.º 107/2001.

Esta classificação cabe à Câmara Municipal, conforme a Lei n.º 169/99, de 14 de Setembro, que diz na alínea b) do n.º 2 do artigo 20º que é competência dos órgãos municipais “proceder à classificação de imóveis, conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal e assegurar a sua manutenção e recuperação”, bem como o n.º 1 do artigo 94º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que diz: “a classificação de bens culturais como de interesse municipal incumbe aos municípios.”

Caso se considere positiva a presente proposta, deverá iniciar-se a instrução do processo de classificação através de despacho a determinar a sua abertura a que se seguirá a publicação do edital que determina a abertura do respectivo procedimento, acto que será comunicado ao IPPAR para efeitos de registo conforme o disposto no n.º 4 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro. Assim sendo, a área a classificar ficará desde logo com o estatuto em *Vias*

de *Classificação*, beneficiando das condições especiais previstas na lei. O procedimento de classificação deverá ser concluído no prazo máximo de um ano, nos termos da lei.

A futura actuação na área a classificar deverá enquadrar-se nas normas definidas pela Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural e seguir o espírito das Cartas e Convenções internacionais sobre o Património ratificadas pelo Estado Português.”

Traz despacho do Sr. Presidente do teor seguinte:

“De acordo com a informação, proponho que os imóveis referidos sejam classificados como bens de interesse Municipal.

Mais proponho que se inicie a instrução do processo, tendo em vista a sua classificação.”

A Câmara deliberou por unanimidade classificar os imóveis referidos como bens de interesse Municipal.

Mais deliberou que se inicie a instrução do referido processo.

DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS

QUEIXA DE INSALUBRIDADE

DE CARLOS MANUEL VALVERDE TEIXEIRA

LUGAR DE SILVARES – MOURAMORTA

PESO DA RÉGUA

286 - Foi presente uma queixa de insalubridade de Carlos Manuel Valverde Teixeira, residente no lugar de Silvares, freguesia de Moura Morta, na sua habitação de que é inquilino.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que será de notificar o Sr. José Monteiro Pereira, para no prazo de 90 dias proceder à execução dos trabalhos necessários de modo a fazer cessar as deficiências denunciadas pela delegação de Saúde, sendo que em caso de incumprimento se procederá nos termos da legislação em vigor.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar de acordo com a informação dos serviços.

QUEIXA DE INSALUBRIDADE

DE MARGARIDA DA CONCEIÇÃO

AV^a DIOCESE DE VILA REAL

PESO DA RÉGUA

287 - Foi presente uma queixa de insalubridade de Margarida da Conceição, residente na Avenida Diocese de Vila Real (Pedreiras), referente a uma casa perto da sua, em estado de abandono, pondo em perigo a sua habitação.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que será de notificar a Sr.^a D. Maria do Carmo Soares Fortunato Neto Parra para proceder à execução dos trabalhos necessários de modo a fazer cessar as deficiências

denunciadas pela Delegação de Saúde, sendo que em caso de incumprimento se procederá nos termos da legislação em vigor, concedendo para o efeito o prazo de 30 dias.

Quanto ao que diz respeito ao estado de conservação da casa habitada pela queixosa, julga-se que será assunto que ultrapasse a competência deste Departamento.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar de acordo com a informação dos serviços.

QUEIXA DE INSALUBRIDADE

DE LÚCIA MARIA MORAIS MONTEIRO

RIBEIRA DO RODO, GODIM

PESO DA RÉGUA

288 - Foi presente uma queixa de insalubridade de D. Lúcia Maria Morais Monteiro, residente na Ribeira do Rodo, Godim, denunciando deficiências do Café 25 de Abril que prejudicam a qualidade de vida da sua família.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que será de notificar o Sr. Sílvio Filipe Sereia Osório, para no prazo de 30 dias fazer cessar as deficiências denunciadas pela Delegação de saúde, sendo que em caso de incumprimento se procederá nos termos da legislação em vigor.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar de acordo com a informação dos« serviços.

VISTORIA A IMÓVEL

DE MARIA DO CÉU FERREIRA

LUGAR DO JUNCAL DE CIMA,

CORGO, PESO DA RÉGUA

289 - No seguimento da deliberação n.º 142 de 15/05/2007, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Em face da informação prestada pela fiscalização, somos de parecer que será de retomar o que consta na nossa informação de 2 de Maio de 2007 a folhas 28 do processo.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar novamente o proprietário por não ter sido cumprido o mandado anterior na sua totalidade.

IMÓVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE

ANTÓNIO JÚLIO M. MESQUITA

TRAVESSA DE

VILA FRANCA, PESO DA RÉGUA

290 - No seguimento da deliberação n.º 91 de 03/04/2007, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Em face da informação prestada pela fiscalização, somos de parecer que será de retomar o que consta na nossa informação de 27 de Janeiro de 2006, a folhas 36 do processo.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar novamente o proprietário por não ter sido cumprido o mandado anterior na sua totalidade.

PEDIDO DE PARECER DE

MIQUELINA DO CARMO ARAÚJO,

VILARINHO DOS FREIRES, PESO DA RÉGUA

291 - Foi presente um requerimento da D. Miquelina do Carmo Araújo a solicitar parecer favorável através de certidão para celebrar a escritura de compra e venda dos prédios rústicos. “Nada a opor a que seja certificado o requerido, nos termos do disposto no número 1 do artigo 54.º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, que alterou a Lei 91/95 de 2 de Setembro, já que do negócio referido não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos.”

A Câmara deliberou por unanimidade certificar o requerido.

AUTO DE EMBARGO DE

BENJAMIM ARROBAS FERREIRA FIGUEIREDO

FONTE DA BICA – GALAFURA

292 - Foi presente o Auto de Embargo e Suspensão de Benjamim Arrobas Ferreira Figueiredo, do lugar do Terreiro, Fonte da Bica, Galafura, referente á construção de edificação para garagem.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que será de notificar o Sr. Benjamim Arrobas Ferreira Figueiredo que, na sequência do embargo dos trabalhos de construção civil, deverá no prazo de 30 dias, proceder à apresentação de projecto de licenciamento, instruído nos termos do disposto no Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com vista à eventual legalização dos trabalhos levados a efeito sem a posse do competente alvará de licença de construção.

A sua apresentação, contudo não constituirá facto gerador de quaisquer expectativas quanto à sua aceitação, que dependerá do estrito cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis, designadamente, entre outras, do regulamento do Plano Director Municipal.

Em caso de incumprimento proceder-se-á nos termos previstos na legislação em vigor.

Mais será de indicar, que em caso de incumprimento da ordem de embargo, o notificado incorre na prática de crime de desobediência previsto e punível nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do Artigo 348.º do Código Penal.

Apesar de ter já sido feita a comunicação à Conservatória do Registo Predial, e porque é interdito o abastecimento de energia eléctrica, gás e água às obras embargadas deverá igualmente, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 103.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, ser notificado o acto que o ordenou às entidades concessionárias de serviços públicos, designadamente a EDP e a DSBSU.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar de acordo com a informação dos serviços.

PEDIDO DE PARECER DE

JOSÉ LEBRES,

RESIDENTE EM GALAFURA, PESO DA RÉGUA

293 - Foi presente um requerimento de José Lebres, residente em Galafura, Peso da Régua, a requerer mandar certificar que dos negócios pretendidos não resulta qualquer parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor a que seja certificado o requerido, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 54.º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, que alterou a Lei 91/95 de 2 de Setembro, já que do negócio referido não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar certificar o requerido.

AUTO DE EMBARGO DE

JORGE GONÇALVES FERREIRA

LUGAR DE PULGEIROS DE BAIXO – MOURAMORTA

294 - Foi presente o Auto de Embargo e nome de Jorge Gonçalves Ferreira, residente no lugar de Pulgeiros de Baixo, Mouramorta, referente à ampliação composta por dois pisos nas traseiras da sua residência, sem, licença ou autorização.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que será de notificar o Sr. Jorge Gonçalves Ferreira que, na sequência do embargo dos trabalhos de construção civil, deverá no prazo de 30 dias proceder à apresentação de projecto de licenciamento, instruído nos termos do disposto no Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com vista à eventual legalização dos trabalhos levados a efeito sem a posse do competente alvará de licença de construção.

A sua apresentação, contudo não constituirá facto gerador de quaisquer expectativas quanto à sua aceitação, que dependerá do estrito cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis, designadamente, entre outras, do regulamento do Plano Director Municipal.

Em caso de incumprimento proceder-se-á nos termos previstos na legislação em vigor.

Mais será de indicar, que em caso de incumprimento da ordem de embargo, o notificado incorre na prática de crime de desobediência previsto e punível nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do Artigo 348.º do Código Penal.

Apesar de ter já sido feita a comunicação à Conservatória do Registo Predial, e porque é interdito o abastecimento de energia eléctrica, gás e água às obras embargadas deverá igualmente, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 103.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, ser notificado o acto que o ordenou às entidades concessionárias de serviços públicos, designadamente a EDP e a DSBSU.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar de acordo com a informação dos serviços.

PROCESSO DE OBRAS N.º 147/2006
DE CHAMALAR – RUA DOS CAMILOS
CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE PARA
ARMAZENAMENTO DE GARRAFAS DE GÁS

295 - Foi presente um requerimento da firma Chamalar a requerer a emissão da licença de exploração de um parque para armazenamento de garrafas de gás.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor à emissão de licença de exploração, nos termos previstos do art.º 14 do decreto – Lei 267/2002 de 26 de Novembro.

Deverá contudo, previamente à sua emissão ser comprovado pelo interessado que dispõe de seguro de responsabilidade civil destinado a cumprir os riscos associados à respectiva actividade, em momento a definir pela entidade licenciadora, ou seja, a Câmara Municipal, nos termos do mesmo diploma.

Considerando as características da envolvente da localização do referido parque de gás, somos de parecer que o valor do seguro seja, pelo menos, no valor de € 250 000.”

A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido de acordo com a informação dos serviços, fixando o valor do seguro em 250 000,00 €.

PROCESSO DE OBRAS DE
ZULMIRA DE JESUS BOTELHO P. MACEDO
QUINTA DO VALE – LOUREIRO

296 - No seguimento da deliberação n.º 363 de 08/08/2006, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“O requerente apresenta uma exposição sobre o indeferimento do seu pedido de recepção definitiva das obras de urbanização do Loteamento da Quinta do Vale, na freguesia de Loureiro.

A exposição refere que as obras foram vistoriadas em Outubro de 2004 e se encontravam em boas condições.

E, que o terreno cedido, designadamente os passeios em causa, têm vindo a ser utilizados para estacionamento e inversão do sentido de marcha de veículos pesados.

De acordo com a informação prestada pela DTO, a utilização de lancis pré fabricados encontrava-se prevista em projecto, a folhas 88 e 91.

Em face do que consta na referida informação, consubstanciada nas anteriores, a folhas 205 e seguintes, somos de parecer que será de comunicar ao signatário da exposição que deverá proceder à reparação das deficiências indicadas, em conformidade com o projecto apresentado e aprovado, com recurso à utilização de lancis de passeios em betão pré fabricado, para que se possa proceder à recepção definitiva das obras de urbanização após decorrido o prazo de garantia dos trabalhos a efectuar.

Para os trabalhos a efectuar, deverá proceder-se nos termos previstos para a recepção provisória.”

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 44 do C.P.A e alínea c) do art.º 9 A Lei n.º 64/93 de 26/08, aditada pela lei n.º 42/96 de 31/08, o Presidente considera-se impedido de participar nas deliberações seguinte.

O Vice – Presidente substituto legal do Presidente da Câmara, pôs à votação esta declaração de impedimento a qual foi votada favoravelmente e por unanimidade.

PROCESSO DE OBRAS N.º 21/2003

DE BRÁSDOURO. AVª DR MANUEL DE ARRIAGA

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO

297 - No seguimento da deliberação n.º 441 de 10/08/2004, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor ao licenciamento da obra pelo prazo solicitado pelo requerente, nos termos da presente informação.”

A Câmara deliberou por unanimidade deferir a licença requerida.

PROCESSO DE OBRAS DE

FERNANDO COLUMBANO DA SILVA E OUTROS

QUINTA DE S. DOMINGOS, PESO DA RÉGUA

298 - No seguimento da deliberação n.º 233 de 07/08/2007, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor à aprovação de pedido de licenciamento de projecto para alteração de operação de loteamento de prédio urbano, após ter decorrido o prazo de discussão pública, nos termos previstos no Artigo 22.º do decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, nos termos da informação dos serviços técnicos da Câmara Municipal, elaborada a 18 de Julho de 2007.”

A Câmara deliberou por unanimidade deferir a licença requerida.

PROCESSO DE OBRAS N.º 03/2006

DE LIBERTÓSONHO

JUNCAL DE CIMA, PESO DA RÉGUA

299 - No seguimento da deliberação n.º 235 de 07/08/2007, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor à aprovação de pedido de licenciamento de projecto para operação de loteamento de prédio urbano, após ter decorrido o prazo de discussão pública, nos termos previstos no Artigo 22.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, nos termos da informação dos serviços técnicos da Câmara Municipal, elaborada a 31 de Julho de 2007.

Mais se informa que este prédio tinha sido oportunamente objecto de pedido de informação prévia aprovado por deliberação n.º 145 de 15 de Maio de 2007, conformando-se o presente projecto com o pedido então apresentado.”

A Câmara deliberou por maioria com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, deferir o licenciamento requerido.

Declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista:

Este é um projecto do gabinete técnico “Nuno Gonçalves e Félix, Lda.”, sediado em Peso da Régua, de que o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua é sócio, e elaborado já após a sua tomada de posse como Presidente da Câmara.

Apenas participamos na decisão deste assunto por respeito ao cargo para que fomos eleitos por uma parte dos Reguenses e para não prejudicar os interesses do(s) munícipe(s) requerente(s).

Abstemo-nos de discutir a substância da matéria em causa, mas votamos contra o requerido pelas seguintes razões:

Com efeito:

1 - Temos dúvidas sobre a situação jurídico – legal do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2 - Consideramos inadmissível e intolerável a posição do Sr. Presidente da Câmara Municipal dos pontos de vista político e ético.

2.1 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, Eng.º Nuno Gonçalves é sócio do gabinete de arquitectura “Nuno Gonçalves e Félix, Lda.”, autor do projecto em análise.

Como sócio do gabinete em causa, o Sr. Presidente da Câmara tem, objectivamente, interesses económicos e/ou outros nos resultados desse gabinete. Um gabinete de arquitectura e engenharia tem como objectivo principal fazer projectos e “vive” dos projectos que elabora.

Os clientes, como é natural, quando procuram os serviços de um gabinete do género, é para que o mesmo lhes execute da melhor maneira o que solicitam, ou seja, a elaboração de um projecto, o seu tratamento e a sua aprovação pelas entidades competentes, designadamente pela Câmara Municipal, sem que esta seja presidida por uma pessoa que é sócia desse gabinete. Certamente quanto melhores “garantias” derem mesmo que subconscientes ou subliminares, isto é, de que o projecto é elaborado, aprovado e executado, obviamente mais clientes procurarão os serviços desse gabinete. A mais clientes, corresponderão mais projectos e mais e melhores resultados económicos, logo mais dividendos a serem distribuídos pelos sócios.

2.2 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua aprecia e vota, nos termos legais, todos os projectos submetidos a deliberação da Câmara Municipal do Peso da Régua e elaborados por gabinetes, profissional e economicamente, concorrentes do gabinete de que é sócio.

2.3 - Nos termos legais o Sr. Presidente da Câmara Municipal superintende na gestão do pessoal da Câmara Municipal.

Isto significa que superintende legalmente nos funcionários da Câmara Municipal que analisam e dão parecer, quer aos projectos elaborados pelo gabinete de que é sócio, quer aos elaborados pelos gabinetes concorrentes do seu.

2.4 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal foi eleito pela maioria dos Reguenses para desempenhar na plenitude esse cargo com as funções e competências legais a ele inerentes.

Certamente que não foi eleito para ser Presidente em algumas situações e noutras actuar como se não fizesse parte da Câmara Municipal.

Acresce que há matérias importantíssimas para o Concelho do Peso da Régua, nomeadamente, projectos de loteamento, urbanizações e variadas construções urbanas, entre outras, em que a opinião política e a decisão do Presidente da Câmara Municipal não são conhecidas por auto-impedimento do próprio Presidente.

Os Reguenses sempre elegeram Presidentes da Câmara para todos os dias e para a generalidade das decisões e dos actos. Hoje, temos um Presidente de Câmara Municipal parcelar, isto é, que deixa de o ser "legalmente (?)" quando os seus interesses pessoais se sobrepõem aos interesses públicos da Comunidade Reguense.

2.5 - Esta posição do Sr. Presidente da Câmara conduz a situações caricatas e anormais como a descrita na acta da reunião da Câmara Municipal do Peso da Régua, realizada no passado dia 23 de Janeiro de 2007.

Os Vereadores do PS não estiveram presentes na referida reunião de Câmara.

O que aconteceu então?

A Câmara Municipal reuniu normalmente e deliberou por unanimidade, o seguinte:

- Ratificação de um despacho do Sr. Vereador em regime de permanência;*
- Aprovação de um relatório da CPCJ para atribuição de uma habitação social;*
- Aprovação de um subsídio à Comissão Paroquial Angariadora de Fundos de Poiares;*
- Aprovação de um subsídio para o Centro Paroquial de Santa Maria de Sedielos;*
- Aprovação da apresentação da candidatura da II fase da remodelação do Campo Artur Vasques;*
- Aprovação da elaboração de um Plano Estratégico do Município;*
- Aprovação da apresentação de uma candidatura do complemento de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Galafura;*
- Aprovação de uma proposta de trabalhos a menos na obra de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;*
- Aprovação de trabalhos a mais para a mesma obra;*
- Aprovação da apresentação de candidatura do complemento ao abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;*
- Aprovação da posse administrativa de um imóvel;*
- Indeferimento da prorrogação do prazo de validade da licença de duas obras particulares;*
- Aprovação de um projecto de arquitectura de uma obra particular;*

- *Aprovação do projecto da Rede de Distribuição de Gás Natural a Baixa Pressão no Pólo do Peso da Régua;*
- *Autorização de entrega de cópia autenticada de todo o processo de licenciamento da Associação Cultural e Beneficente de Santa Maria de Sedielos.*

Até aqui tudo correu normalmente e como devia ser.

Mas, eis que surgem casos para análise em que o Sr. Presidente da Câmara se declara impedido, por serem assuntos tratados pelo gabinete de arquitectura de que é sócio. O Sr. Presidente deixa de o ser e a Câmara Municipal por esse facto deixa de ter quórum e acaba a reunião. Vários assuntos ficaram por decidir.

Os interesses pessoais do Sr. Presidente da Câmara (ser sócio de um gabinete de arquitectura) sobrepuseram-se aos interesses gerais do Município e aos interesses particulares dos munícipes prejudicados por essa sua atitude.

Realçemos, por último, que esta nossa posição e declaração, apenas visa a defesa dos princípios e da ética, dos interesses dos Reguenses e nada tem de pessoal contra o Sr. Presidente da Câmara Municipal e muito menos contra o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves.

Para finalizar relembramos as palavras de Sua Ex.ª o Presidente da República, Sr. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva proferidas na Assembleia da República na Sessão Solene comemorativa do 33.º aniversário do 25 de Abril (25.04.2007):

“É preciso que exista uma clara separação entre actividades políticas e actividades privadas, que as situações de conflito de interesses sejam afastadas por imperativo ético e não apenas por imposição da lei.”

Declaração de voto dos vereadores do PSD:

Os reguenses quando elegeram o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal, tinham conhecimento das condições em que o faziam.

O Sr. Eng.º Nuno Gonçalves sempre declarou que não iria abdicar da sua qualidade de sócio do seu gabinete “Nuno Gonçalves & Félix Lda.”, porque qualquer manobra, incoberta nesse sentido, seria bem menos ética que a sua permanência nessa qualidade. Mais a mais foi declarado na campanha eleitoral pelo PS que o gabinete que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves, era sócio, já detinha cerca de 70 % dos processos em análise na Câmara Municipal.

Por este facto e se analisarmos o momento dos processos que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves é titular, concluiremos que não chegam nem de longe, nem de perto a estas percentagens.

Não reconhecemos também aos Srs. Vereadores do PS o direito a julgamentos éticos ou morais sobre a pessoa do Sr. Presidente da Câmara. Tanto mais que no âmbito das suas competências poderia dar andamento destes processos sem que os mesmos tivessem que ser apreciados por este executivo.

Por último, não compreendemos as insinuações de que os funcionários desta casa sejam susceptíveis a qualquer tipo de pressão ou coação por parte do Presidente da Câmara ou qualquer outro vereador.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.